



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 40

Disponibilização: 05/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara Cível - SJDF	3
Atos Judiciais	
25ª Vara JEF - SJDF	10
27ª Vara JEF - SJDF	24
Turma Recursal - SJDF	34

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 40

Disponibilização: 05/03/2021

4ª Vara Cível - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA - 12013446

Estabelece orientações administrativas e delega aos servidores da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal a prática de atos de mero expediente que não possuam caráter decisório.

O Juiz Federal da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ITAGIBA CATA PRETA NETO, no uso das atribuições contidas no art. 41, inc. XVII, da Lei n. 5.010/66,

CONSIDERANDO a autorização inserta no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 152, VI, §1º, e 203, §4º, ambos do CPC, e arts. 220 a 222 do Provimento Coger 10126799;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados na Secretaria da Vara, bem assim no intuito de atender aos princípios da celeridade e da economia processual;

CONSIDERANDO, a quantidade de processos em tramitação na Unidade Jurisdicional e a necessidade de assegurar aos jurisdicionados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, conforme disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE editar a presente Portaria, nos termos que se seguem:

I - DOS ATOS ORDINATÓRIOS

Art. 1º DELEGAR aos servidores da 4ª Vara Federal do Distrito Federal a prática de Atos Ordinatórios relativos à prática de atos de administração e de mero expediente, sem conteúdo decisório, independentemente de despacho judicial, nas seguintes hipóteses:

1. Adequação do cadastro dos processos.
2. Intimar a parte autora para, em 15 (quinze) dias, esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem.
3. Intimar a parte autora para emendar a inicial, em 15 (quinze) dias, para indicação do valor da causa ou para fornecer o endereço completo do réu.
4. Intimar o(a) autor(a) para pagar as custas processuais iniciais, com a apresentação do respectivo comprovante, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do CPC).
 - 4.1. A determinação contida neste item não se aplica aos casos em que houver pedido de justiça gratuita, que deverão ser submetidos à apreciação judicial.
5. Conceder vista dos autos a advogados, pelo prazo de 5 (cinco) dias, observadas as disposições dos artigos 107, III, do Código de Processo Civil e 7º da Lei 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).
6. Havendo retirada de autos físicos (digitalizados e migrados) e retenção além do prazo legal ou convencional, o Diretor de Secretaria providenciará a imediata intimação do responsável para que faça a devolução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual, sem atendimento, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Juiz responsável pelo processo.
7. Acompanhar no sistema, o andamento dos mandados expedidos e não devolvidos, bem como enviar e-mail à CEMAM solicitando informações acerca dos mandados expedidos há mais de 60 (sessenta) dias e ainda não devolvidos.
8. Intimar as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre testemunha não inquirida e/ou não encontrada, sob pena de reconhecimento da desistência tácita de sua oitiva.

9. Intimar as partes de diligência efetuada e/ou de ofícios/cartas expedidos ou juntados, bem como de documentos juntados, quando for o caso. Prazo de 5 (cinco) dias.

10. Intimar os interessados ou partes para ciência de resposta a ofícios expedidos nos autos, quando for o caso. Prazo de 5 (cinco) dias.

11. Promover a anotação no sistema da inclusão de litisconsortes ativo e passivo necessários, bem como de substabelecimento e renúncia de mandato nos autos, sendo que, neste caso, se for necessário, a Secretaria deverá intimar o advogado para, em 5 (cinco) dias, comprovar que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto, nos termos do art. 112 do Código de Processo Civil.

12. Reiterar os ofícios não respondidos há mais de 30 (trinta) dias.

13. Ainda que se trate de solicitação dirigida ao Juiz, caberá aos servidores, atendidas às exigências legais, expedir certidão sobre qualquer ato ou termo do processo.

14. Constatado erro na digitalização dos autos, deverá a Secretaria proceder à imediata correção, por certidão.

15. Desentranhar peças ou documentos juntados aos autos, mediante certidão, quando constatado que a juntada se deu em processo indevido.

16. Abrir vista dos autos ao Ministério Público Federal, pelo prazo de 5 (cinco) dias, quando necessária a sua intervenção, nos termos do art. 179 do CPC.

17. Reiterar citação ou intimação, por mandado, carta de intimação ou precatória, na hipótese de mudança de endereço do destinatário, quando indicado ou encontrado novo endereço.

18. A remessa de autos a outro Juízo ou Tribunal, quando determinada por ato prévio do Juiz.

19. Verificada a ausência de procuração nos autos, intimar o advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar instrumento de mandato, nos termos art. 104, § 1º, CPC, salvo se tiver sido postulada a juntada posterior, nos termos do disposto no art. 104 do CPC.

20. Intimar a parte ou advogado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o número da inscrição no CPF ou CNPJ, caso seja imprescindível tal dado para expedição de requisição de pagamento, transferência de numerário ou outra providência do Juízo.

21. Atribuir no Sistema o status “segredo ou sigilo ao documento” nos processos em que houver a juntada de documentos fiscais (declaração de renda).

22. Constatado que não se trata de processo que legalmente deva tramitar em segredo de justiça (artigo 189 do CPC), e não havendo tal pedido, retirar a marcação do segredo de justiça para que o processo prossiga sem a marcação.

23. Nos processos em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assinalar o status “PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – MAIOR DE 60 ANOS”, com vista a se efetivar maior celeridade na tramitação dos feitos.

24. Constatado que não se trata de processo que legalmente deva ter tramitação prioritária (artigo 1.048 do CPC), e não havendo tal pedido, retirar a marcação respectiva.

25. Intimar a parte interessada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidões lavradas por oficiais de justiça em que se constata o não cumprimento de mandado/carta precatória.

26. Intimar as partes para manifestar sobre documentos juntados nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias; bem como sobre a contestação (réplica) quando esta apresentar preliminar prevista no art. 337 ou fato previsto no art. 350 do CPC (fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito), no prazo de 15 (quinze) dias.

27. Intimar a parte contrária para conhecer e manifestar no prazo de 5 (cinco) dias acerca das propostas de acordo. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, fazer conclusão ao juiz que preside o feito.

28. Intimar a parte contrária para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões à apelação, bem como à apelação adesiva, (art. 1.003, § 5º, e 1.010, §§ 1º e 2º, ambos do CPC), com

exceção das hipóteses do art. 331, caput, do CPC (indeferimento da inicial), do art. 332, §3º, do CPC (improcedência liminar) e do art. 485, §7º, do CPC (extinção sem resolução do mérito), quando deverá ser feita a conclusão para análise do juízo de retratação.

29. Intimar a parte contrária para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC).

30. Apresentadas as contrarrazões da apelação ou findo o prazo, remeter os autos ao TRF1, independente de juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3º, do CPC).

31. Após o trânsito em julgado, ou retorno dos autos da instância superior, intimar a parte credora a requerer a execução com memória atualizada de cálculos, incluindo-se a multa de 10% (dez por cento), quando for o caso (CPC, art. 524), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

32. Havendo requerimento da parte exequente, intimar a executada para, em 15 (quinze) dias, cumprir a obrigação imposta em sentença, sob pena de multa de 10% (dez por cento), quando for o caso (CPC, art. 523, §1º) e, para oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, após o término do prazo para pagamento e independente de nova intimação (CPC, art. 525).

33. Intimar a Fazenda Pública para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, na forma do art. 535, do CPC.

34. Intimar a parte exequente para manifestação acerca da exceção de pré-executividade apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

35. Intimar as partes para apresentarem cálculos ou para se manifestarem acerca de cálculos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

36. Remeter os autos à Seção de Cálculos Judiciais para cálculos, atualização dos cálculos ou para esclarecimentos pertinentes a liquidação do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

37. Solicitar a devolução de autos pela Seção de Cálculos Judiciais, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias, quando já ultrapassado o prazo concedido.

38. Intimar a parte exequente para apresentar memória atualizada de cálculos, incluindo-se a multa de 10% (dez por cento), quando for o caso (CPC, art. 524). Prazo de 10 (dez) dias.

39. Intimar o(a) exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar sobre qual bem quer que recaia a penhora.

40. Intimar o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar certidão atualizada de inteiro teor do imóvel a ser penhorado.

41. Intimar as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a formalização de requisição de pagamento.

42. Efetuar as diligências necessárias para o envio da requisição de pagamento ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região quando as partes concordarem com a mesma ou não se manifestarem no prazo estabelecido.

43. Intimar a parte autora para levantar depósito à sua disposição. Prazo de 5 (cinco) dias.

44. Intimar o interessado para receber alvará de levantamento expedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do documento.

44.1. Expedir novo alvará de levantamento, quando expirado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, estipulado na Resolução nº 110, de 08 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal ou o que vier a ser estabelecido por normas supervenientes.

44.2. A expedição de novo Alvará de Levantamento deverá ser precedida de inutilização do formulário, mediante anotação, em sua face frontal, da expressão: "CANCELADO".

44.3. O formulário inutilizado deverá ser entregue ao Diretor de Secretaria, para controle e oportuna remessa à Corregedoria Regional da 1ª Região, devendo ser destruídas as demais vias (cópias).

45. Desarquivar autos a requerimento da parte, quando necessário, e intimar o requerente do desarquivamento; arquivando-se novamente se não houver impulso no prazo de 30 (trinta) dias,

independente de nova intimação.

46. A Secretaria deverá converter a Ação Monitória em Cumprimento de Sentença, independentemente de qualquer formalidade, bastando certificar essa providência, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC, nos termos do art. 701, § 2º, do CPC.

47. Intimar o autor para responder aos embargos na Ação Monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 702, § 5º, do CPC.

48. Intimar as partes acerca do trânsito em julgado nas hipóteses previstas nos arts. 331, § 3º (não interposta Apelação, após o indeferimento da petição inicial), e 332, § 2º (não interposta Apelação, após dispensa da fase instrutória e pedido julgado liminarmente improcedente), ambos do CPC. Prazo de 5 (cinco) dias.

II - NAS CARTAS PRECATÓRIAS:

1. Solicitar e prestar informações sobre o cumprimento de carta precatória, inclusive no que concerne à devolução, quando se tornar desnecessário ou prejudicado o seu cumprimento, devendo a Secretaria lançar mão, sempre que possível, do correio eletrônico para tais comunicações.

2. Devolver ao Juízo deprecante ou ordenante, quando solicitado, os autos das cartas precatórias ou de ordem.

3. Utilizar a rede mundial de computadores (internet) para consulta acerca do andamento de carta precatória expedida, certificando nos autos a informação obtida.

4. Proceder ao cumprimento imediato de cartas precatórias distribuídas a este Juízo, salvo quando a finalidade da carta precatória seja: a) o cumprimento de medida restritiva, tais como busca e apreensão, arresto, penhora, leilão e etc., e ordem de liberação de bens ou valores; b) realização de audiência e/ou perícia no procedimento ordinário.

5. Manter os autos da carta precatória em Cartório pelo prazo estabelecido pelo Juízo Deprecante para manifestação/resposta da parte, e, uma vez juntada a resposta ou transcorrido o prazo, devolver ao Juízo ou Tribunal de origem.

6. Proceder à devolução automática da carta precatória ao Juízo ou Tribunal de Origem após o cumprimento integral da diligência deprecada ou após a certificação do Oficial de Justiça acerca da total impossibilidade de cumprimento da finalidade da carta precatória.

7. Proceder à remessa da carta precatória, em caso de itinerância, ao Juízo onde poderá ser cumprida, comunicando-se o Juízo Deprecante ou Tribunal Ordenante do envio.

8. Os atos e as certidões deverão ser subscritos com o registro do nome do servidor e com a indicação de sua respectiva matrícula funcional.

9. Expedir carta precatória para a citação/intimação quando fornecido novo endereço ou quando não observado, pelo Juízo deprecado, o caráter itinerante da carta precatória.

10. Intimar as partes para ciência de carta precatória expedida ou restituída, quando for o caso.

11. Solicitar ao Juízo Deprecante ou ao Tribunal Ordenante, quando for o caso, que informe as questões fáticas controvertidas que deverão ser objeto do ato deprecado, fixadas com base no art. 357, II, do Código de Processo Civil.

III - NAS AÇÕES DE CONHECIMENTO, CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E EXECUÇÕES:

1. Frustrado o arresto/penhora pelo Oficial de Justiça ou o bloqueio de valores no sistema Bacenjud, intimar o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

2. Citar e intimar o executado do arresto por edital, independentemente de determinação nos autos, sempre que a pesquisa de endereço restar infrutífera.

3. Havendo pedido do devedor para parcelamento do crédito executado, na forma do artigo 916 do CPC, e comprovado o valor do depósito das parcelas vincendas enquanto não apreciado o requerimento, efetuar a intimação do exequente para dizer se concorda, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que seu silêncio será interpretado como concordância tácita ao parcelamento.

4. Havendo pedido de penhora eletrônica e não tendo sido informado o valor atualizado da dívida e o número do CPF/CNPJ do executado nos autos, efetuar a intimação do credor para que supra a omissão no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar no ato que o não suprimento da omissão poderá importar em indeferimento da penhora.

5. Obtido resultado positivo no procedimento de penhora *on line*, intimar o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, caso queira, oferecer impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, CPC.

6. Decorrido o prazo sem manifestação, providenciar a transferência do numerário penhorado para conta de depósito judicial na agência da Caixa Econômica Federal situada neste Fórum e, se for o caso, intimar a parte exequente para informar os dados bancários para levantamento do valor.

7. Intimar o executado para atribuir valor(es) ao(s) bem(ns) oferecido(s) à penhora, comprovar a propriedade e, quando for o caso, juntar certidão negativa de ônus, bem como certidão atualizada de imóvel, no prazo de 5 (cinco) dias.

8. Expedir termo de penhora e depósito quando o bem oferecido for aceito pelo exequente, intimando-se o(s) executado(s) da penhora, bem como para, caso queira(m), opor(em) embargos no prazo legal.

9. Havendo pedido do devedor para substituição do bem penhorado, efetuar a intimação do credor, fazendo constar do ato de intimação de que a ausência de manifestação poderá ser interpretada como concordância tácita à substituição. Prazo de 5 (cinco) dias (art. 847, § 4º, CPC).

10. Encaminhar os autos ao contador, a pedido do executado, para fins de atualização e pagamento da dívida. Prazo de 10 (dez) dias.

11. Intimar as partes para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a avaliação de bem(ns), nos termos do art. 872, § 2º, CPC.

12. Nas execuções pendentes exclusivamente de realização de praça/leilão, já atualizados o débito exequendo e a avaliação, após esgotadas as tentativas de nomeação pela Secretaria da Vara, intimar o exequente para indicar leiloeiro, ressalvados os casos de atribuição de corretores da Bolsa de Valores. Prazo de 5 (cinco) dias.

13. Designar datas dos leilões/praças, intimando-se o leiloeiro.

14. Havendo depósito judicial nos autos, para fins do disposto no art. 151, II, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional – CTN), após o trânsito em julgado da decisão definitiva, cumprir o quanto determinado na Instrução Normativa COGER nº 01/2019.

IV - DAS INTIMAÇÕES DOS ATOS PRATICADOS POR ESTE JUÍZO

Art. 2º As intimações de todos os atos praticados por este Juízo serão realizadas, preferencialmente, mediante o sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

§1º As intimações pessoais à parte serão realizadas preferencialmente por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que, cumulado com a segurança do ato praticado, possa auxiliar na celeridade dos atos processuais, certificando-se nos autos.

§2º Não alcançada a finalidade do ato, a secretaria promoverá a intimação por carta com aviso de recebimento (AR) ou por mandado, conforme o caso, no último número ou endereço declarado nos autos, com posterior certificação do ato. Caso a parte não seja encontrada, presumir-se-á válida a intimação (art. 274, parágrafo único, do CPC).

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Não havendo disposição em sentido diverso, será de 5 (cinco) dias o prazo para manifestação das partes, decorrente das providências determinadas nesta Portaria.

Art. 4º Ao Diretor de Secretaria, Chefes de Gabinetes e aos Encarregados de área competirão a orientação e a supervisão dos demais servidores desta Unidade, zelando para que o trâmite processual seja o mais célere possível; para que os prazos fixados em Lei e nesta Portaria sejam observados; e, ainda, para que a informação constante dos registros do sistema de acompanhamento processual corresponda exatamente à realidade dos fatos.

§1º Deverão ser certificados nos autos somente os atos indispensáveis de certificação, tais como os atos praticados que possam influenciar no direito das partes, necessários à contagem de prazo

e de expedição de ofícios, cartas e mandados.

§2º As certidões lançadas nos autos, relativamente aos atos praticados, podem ser firmadas pelo servidor responsável pela prática do ato (art. 209 do CPC).

Art. 5º O Diretor de Secretaria assinará os ofícios e similares de caráter geral, quando decorrentes de ato ordinatório ou em cumprimento de despacho, decisão ou sentença judicial, com indicação de ser por ordem do Juízo, salvo quando direcionados a autoridade que receba tratamento protocolar igual ou superior ao dispensado a Magistrados de primeiro grau, tais como os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, os Chefes do Executivo e os membros do Legislativo.

Art. 6º Compete ao Diretor de Secretaria, ou quem detenha a sua delegação no sistema, assinar os mandados de citação, intimação e notificação, dos quais deverá constar que o faz por ordem do Juízo.

Art. 7º O e-mail institucional da Vara deve ser acessado pelo menos uma vez ao dia pelo Diretor de Secretaria ou seu Substituto.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições anteriores que tratam da mesma matéria.

Art. 9º Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da 1ª Região para conhecimento.

Datada e assinada eletronicamente.

ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Itagiba Catta Preta Neto, Juiz Federal**, em 01/03/2021, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12013446** e o código CRC **4BC6E502**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0018938-21.2020.4.01.8005

12013446v18

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 40

Disponibilização: 05/03/2021

25ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 25ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE
 Juiz(a) Titular : DR.RAFUEL PAULO SOARES PINTO

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE
 Exmo(a)

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0057971-50.2006.4.01.3400
 200634009153732

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LUZIA HUMILDES DOS SANTOS
 Adv. : DF00016362 - MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0042813-81.2008.4.01.3400
 200834009015059

Cível / Tributário / Jef

Autor : ESPOLIO DE MARCUS CANTUÁRIO SALIM
 Adv. : DF00065686 - SAMUEL BRAGA NAVES
 Reu : UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

0022310-68.2010.4.01.3400
 201034009061313

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE MOACIR BRAUNA
 Adv. : DF00029589 - JOSE CARLOS FERREIRA DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0063550-32.2013.4.01.3400
 201334000180621

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : VERA LUCIA PIRES RIBEIRO
 Adv. : DF00023340 - ANDRE MENDONCA CAMINHA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0034644-61.2015.4.01.3400
 201534000152160

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVA DO NASCIMENTO ABRANTES
 Adv. : DF00042764 - CELSO CORREA PINHO FILHO
 Adv. : DF00038860 - LUCIMARA VIEIRA RIOS
 Autor : LUIS GUSTAVO ABRANTES DE SOUSA
 Adv. : DF00042764 - CELSO CORREA PINHO FILHO
 Adv. : DF00038860 - LUCIMARA VIEIRA RIOS
 Reu : GEAP- FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL
 Reu : UNIAO FEDERAL

0041179-06.2015.4.01.3400
 201534000189207

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO HENRIQUE SALUSTIANO DOS SANTOS
 Adv. : SP00238072 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0015279-84.2016.4.01.3400

201634000376754

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ODECIO PEDROSA DA FONSECA
 Adv. : DF00035559 - JAMILA GUIMARAES SANTOS
 Adv. : DF00023694 - JACKELINE GUIMARAES SANTOS
 Adv. : DF00014192 - MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS
 Adv. : DF00014500 - JANAINA GUIMARAES SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0016165-83.2016.4.01.3400

201634000382165

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEONOR VIEIRA DE SOUZA
 Adv. : DF00013750 - ALESSANDRA CAMARANO MARTINS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031457-11.2016.4.01.3400

201634000452456

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BARBARA GABRIELA DA SILVA
 Adv. : DF00040701 - LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029969-84.2017.4.01.3400

201734000803600

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARCELISIO PEREIRA
 Adv. : MG00102690 - FERNANDO JOSE DOS PASSOS
 Adv. : MG00155443 - IZABELLA CRISTINA ROCHA GONCALVES
 Reu : UNIAO FEDERAL

0045869-10.2017.4.01.3400

201734000894289

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROBERTO FERREIRA DA SILVA
 Adv. : DF00017573 - JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0048415-38.2017.4.01.3400

201734000910800

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LAZARA ALVARENGA DA CUNHA
 Adv. : DF00006164 - ALDEMIR DE MIRANDA MACHADO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0050951-22.2017.4.01.3400

201734000927568

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CLEANE SARAIVA TAVARES
 Adv. : DF00012024 - DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
 Adv. : DF00043508 - THIAGO AUGUSTO BRANDAO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0015008-07.2018.4.01.3400

201834001045450

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : RODRIGO BERALDO NUNES
 Adv. : DF00010308 - RAUL CANAL
 Reu : UNIAO FEDERAL

0016820-84.2018.4.01.3400

201834001050732

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PATRICIA SILVA NUNES
 Adv. : DF00020085 - ARIADNA AUGUSTA ELOY ALVES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0017698-09.2018.4.01.3400

201834001051631

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ORLANDO BEZERRA DE MENEZES JUNIOR
 Adv. : DF00033842 - LUDMILA ABOUDIB CAMPOS
 Adv. : DF00020744 - CARLOS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA
 Adv. : DF00022201 - MARCO ANTONIO ALVARES DA SILVA CAMPOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019384-36.2018.4.01.3400

201834001060661

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : HELENA MARCIA SILVA DE JESUS
 Adv. : DF00033975 - HELENA MARCIA SILVA DE JESUS
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
 Adv. : DF00040272 - LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA
 Adv. : DF00013488 - BRUNO WURMBAUER JUNIOR

0024002-24.2018.4.01.3400

201834001095317

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : ANDREIA DA SILVA FALEIRO
 Adv. : DF00024652 - MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0027689-09.2018.4.01.3400

201834001118870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ALBA AVELINO DE LIMA
 Adv. : DF00047102 - DANIEL SOUZA CRUZ
 Adv. : DF00046644 - GUILHERME GOMES DO PRADO
 Adv. : DF00047154 - LUCAS BRANDAO DOS SANTOS
 Adv. : DF00047128 - ISAIAS ALVES DE MENEZES SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032141-62.2018.4.01.3400

201834001144635

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ESTEFANIA GUIMARAES BRITTO BRAZ
 Adv. : DF00041208 - ERIC GUSTAVO DE GOIS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033472-79.2018.4.01.3400

201834001158130

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALERSON DE OLIVEIRA LIMA
 Adv. : DF00050443 - ELIDAMARIS DA SILVA ALBRECHT
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0040881-09.2018.4.01.3400

201834001214676

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIA MARIA DA SILVA CRISPIM
 Adv. : DF00045294 - MARCO ANTONIO MARQUES MIRANDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0041175-61.2018.4.01.3400

201834001217730

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARA RUBIA SILVA DA CRUZ
 Adv. : DF00058748 - CAMILLA ISIS SILVA CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0001549-98.2019.4.01.3400

201934001235910

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA DANTAS DE LIMA DA SILVEIRA E SILVA
 Adv. : DF00024968 - DANIELLE FREITAS PAULINO CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0002863-79.2019.4.01.3400

201934001244117

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SALVERINA MARIA SANTOS SILVA
 Adv. : DF00029403 - ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0004074-53.2019.4.01.3400

201934001253414

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : FATIMA APARECIDA TAVARES CARACCO RUIZ
 Adv. : DF00037187 - SOSTENES DE SOUZA MOREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0004151-62.2019.4.01.3400

201934001254269

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSE ALVES DE ALENCAR
 Adv. : DF00005585 - AUTA DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA
 Adv. : DF00005838 - JOSE ALVES DE ALENCAR
 Adv. : DF00015964 - ARNALDO BOTELHO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0004623-63.2019.4.01.3400

201934001259179

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO REGIS FERREIRA ESCORCIO
 Adv. : DF00054041 - ELENA MARIA DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0008243-83.2019.4.01.3400

201934001277979

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Adv. : DF00034220 - JOAO FELIPE MELO DE CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0010088-53.2019.4.01.3400

201934001290176

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VAGNER PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : DF00019450 - MAURO SEVERINO DIAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0010964-08.2019.4.01.3400

201934001296115

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE ADEMIR PIRES BENICIO
 Adv. : DF00023166 - GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ
 Adv. : DF00024131 - BRUCE FLAVIO DE JESUS GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0012748-20.2019.4.01.3400

201934001308212

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO LEITE DA SILVA NETO
 Adv. : DF00019022 - WALTER VIANA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0013495-67.2019.4.01.3400

201934001316080

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EFIGENIA SANTOS DA SILVA
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0016997-14.2019.4.01.3400

201934001342602

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WELINGTON LEONEL ROCHA
 Adv. : DF00009308 - ROSI MARY TEIXEIRA MATOS
 Adv. : DF00012820 - RAMIRO LATERCA DE ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019806-74.2019.4.01.3400

201934001364241

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELENI JOSE POVOA
 Adv. : CE00034171 - TICIANE HOLANDA FONTELES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0020707-42.2019.4.01.3400

201934001369312

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MASSIMENO VIEIRA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021933-82.2019.4.01.3400

201934001379700

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GILMAR DE OLIVEIRA
 Adv. : DF00040244 - WANDER GUALBERTO FONTENELE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0022048-06.2019.4.01.3400

201934001380856

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOVIANO DA SILVA COUTO
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0022057-65.2019.4.01.3400

201934001380945

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARISA ROCHA MOREIRA DOS SANTOS
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023261-47.2019.4.01.3400

201934001390130

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : FELICIANO CAMPELO DE MIRANDA
 Adv. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
 Reu : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB

0023319-50.2019.4.01.3400

201934001390710

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZA MARIA LIMA
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023424-27.2019.4.01.3400

201934001391760

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSE DA SILVA
 Adv. : DF00062256 - MARCOS ADRIANO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0024673-13.2019.4.01.3400

201934001400830

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDO BORGES FILHO
 Adv. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0025106-17.2019.4.01.3400

201934001405295

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IDOMAR JOAQUIM SILVA
 Adv. : DF00048891 - GRACIELY PAULINO RODRIGUES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029761-32.2019.4.01.3400

201934001443946

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
 Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031070-88.2019.4.01.3400

201934001455690

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ALICE DE OLIVEIRA
 Adv. : DF00049345 - MAURICIO NICACIO
 Adv. : DF00048175 - CAROLINA SOBREIRA NICACIO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031818-23.2019.4.01.3400

201934001460555

Cível / Fgts / Jef

Autor : DANIEL ALEXANDRO CONTREIRA
 Adv. : DF00013801 - JULIANA ZAPPALA PORCARO BISOL

Adv. : DF00056526 - LAISA BRITO DE SOUSA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0032490-31.2019.4.01.3400

201934001467530

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA AQUILES DE ALMEIDA
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033294-96.2019.4.01.3400

201934001472707

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : MICHELLE DE FATIMA PEREIRA ARMOND
 Adv. : DF00028158 - LUIS GUSTAVO HOERLLE SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : CHARLES KELDAY CONSTRUTORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

0033472-45.2019.4.01.3400

201934001474495

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JAVIEL LLORENTE BARRIO
 Adv. : DF00041122 - GARDÊNIA ÁDLA CORDEIRO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033479-37.2019.4.01.3400

201934001474567

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE FERREIRA MACIEL
 Adv. : DF00040244 - WANDER GUALBERTO FONTENELE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

FICA A PARTE AUTORA INTIMADA DO ATO JUDICIAL, PROFERIDO NOS AUTOS VIRTUAIS.

0057971-50.2006.4.01.3400

200634009153732

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : LUZIA HUMILDES DOS SANTOS
 Adv. : DF00016362 - MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0042813-81.2008.4.01.3400

200834009015059

Cível / Tributário / Jef
 Autor : ESPOLIO DE MARCUS CANTUARIO SALIM
 Adv. : DF00065686 - SAMUEL BRAGA NAVES
 Reu : UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

0022310-68.2010.4.01.3400

201034009061313

Cível / Tributário / Jef
 Autor : JOSE MOACIR BRAUNA
 Adv. : DF00029589 - JOSE CARLOS FERREIRA DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0063550-32.2013.4.01.3400

201334000180621

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : VERA LUCIA PIRES RIBEIRO
 Adv. : DF00023340 - ANDRE MENDONCA CAMINHA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0034644-61.2015.4.01.3400

201534000152160

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUIS GUSTAVO ABRANTES DE SOUSA
 Adv. : DF00038860 - LUCIMARA VIEIRA RIOS
 Autor : EVA DO NASCIMENTO ABRANTES
 Adv. : DF00042764 - CELSO CORREA PINHO FILHO
 Adv. : DF00038860 - LUCIMARA VIEIRA RIOS
 Autor : LUIS GUSTAVO ABRANTES DE SOUSA
 Adv. : DF00042764 - CELSO CORREA PINHO FILHO
 Reu : GEAP- FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL

Reu : UNIAO FEDERAL

0016165-83.2016.4.01.3400

201634000382165

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEONOR VIEIRA DE SOUZA

Adv. : DF00013750 - ALESSANDRA CAMARANO MARTINS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029969-84.2017.4.01.3400

201734000803600

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARCELISIO PEREIRA

Adv. : MG00155443 - IZABELLA CRISTINA ROCHA GONCALVES

Adv. : MG00102690 - FERNANDO JOSE DOS PASSOS

Reu : UNIAO FEDERAL

0045869-10.2017.4.01.3400

201734000894289

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Adv. : DF00017573 - JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0048415-38.2017.4.01.3400

201734000910800

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LAZARA ALVARENGA DA CUNHA

Adv. : DF00006164 - ALDEMIR DE MIRANDA MACHADO

Reu : UNIAO FEDERAL

0050951-22.2017.4.01.3400

201734000927568

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CLEANE SARAIVA TAVARES

Adv. : DF00043508 - THIAGO AUGUSTO BRANDAO

Adv. : DF00012024 - DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

Reu : UNIAO FEDERAL

0015008-07.2018.4.01.3400

201834001045450

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : RODRIGO BERALDO NUNES

Adv. : DF00010308 - RAUL CANAL

Reu : UNIAO FEDERAL

0016820-84.2018.4.01.3400

201834001050732

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PATRICIA SILVA NUNES

Adv. : DF00020085 - ARIADNA AUGUSTA ELOY ALVES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0017698-09.2018.4.01.3400

201834001051631

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ORLANDO BEZERRA DE MENEZES JUNIOR

Adv. : DF00033842 - LUDMILA ABOUDIB CAMPOS

Adv. : DF00022201 - MARCO ANTONIO ALVARES DA SILVA CAMPOS

Adv. : DF00020744 - CARLOS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019384-36.2018.4.01.3400

201834001060661

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : HELENA MARCIA SILVA DE JESUS

Adv. : DF00033975 - HELENA MARCIA SILVA DE JESUS

Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH

Adv. : DF00013488 - BRUNO WURMBAUER JUNIOR

Adv. : DF00040272 - LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA

0024002-24.2018.4.01.3400

201834001095317

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : ANDREIA DA SILVA FALEIRO

Adv. : DF00024652 - MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032141-62.2018.4.01.3400

201834001144635

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ESTEFANIA GUIMARAES BRITTO BRAZ
 Adv. : DF00041208 - ERIC GUSTAVO DE GOIS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0040881-09.2018.4.01.3400

201834001214676

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIA MARIA DA SILVA CRISPIM
 Adv. : DF00045294 - MARCO ANTONIO MARQUES MIRANDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0001549-98.2019.4.01.3400

201934001235910

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA DANTAS DE LIMA DA SILVEIRA E SILVA
 Adv. : DF00024968 - DANIELLE FREITAS PAULINO CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0004074-53.2019.4.01.3400

201934001253414

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : FATIMA APARECIDA TAVARES CARACCO RUIZ
 Adv. : DF00037187 - SOSTENES DE SOUZA MOREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0004623-63.2019.4.01.3400

201934001259179

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO REGIS FERREIRA ESCORCIO
 Adv. : DF00054041 - ELENA MARIA DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0008243-83.2019.4.01.3400

201934001277979

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Adv. : DF00034220 - JOAO FELIPE MELO DE CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0010964-08.2019.4.01.3400

201934001296115

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE ADEMIR PIRES BENICIO
 Adv. : DF00024131 - BRUCE FLAVIO DE JESUS GOMES
 Adv. : DF00023166 - GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0013495-67.2019.4.01.3400

201934001316080

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EFIGENIA SANTOS DA SILVA
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019806-74.2019.4.01.3400

201934001364241

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELENI JOSE POVOA
 Adv. : CE00034171 - TICIANE HOLANDA FONTELES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0022048-06.2019.4.01.3400

201934001380856

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOVIANO DA SILVA COUTO
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0022057-65.2019.4.01.3400

201934001380945

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARISA ROCHA MOREIRA DOS SANTOS
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023261-47.2019.4.01.3400

201934001390130

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : FELICIANO CAMPELO DE MIRANDA
 Adv. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
 Reu : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB

0023319-50.2019.4.01.3400

201934001390710

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZA MARIA LIMA
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023424-27.2019.4.01.3400

201934001391760

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSE DA SILVA
 Adv. : DF00062256 - MARCOS ADRIANO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0024673-13.2019.4.01.3400

201934001400830

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDO BORGES FILHO
 Adv. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0025106-17.2019.4.01.3400

201934001405295

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IDOMAR JOAQUIM SILVA
 Adv. : DF00048891 - GRACIELY PAULINO RODRIGUES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029761-32.2019.4.01.3400

201934001443946

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
 Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031070-88.2019.4.01.3400

201934001455690

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ALICE DE OLIVEIRA
 Adv. : DF00048175 - CAROLINA SOBREIRA NICACIO
 Adv. : DF00049345 - MAURICIO NICACIO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031818-23.2019.4.01.3400

201934001460555

Cível / Fgts / Jef

Autor : DANIEL ALEXANDRO CONTREIRA
 Adv. : DF00013801 - JULIANA ZAPPALA PORCARO BISOL
 Adv. : DF00056526 - LAISA BRITO DE SOUSA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0033294-96.2019.4.01.3400

201934001472707

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : MICHELLE DE FATIMA PEREIRA ARMOND
 Adv. : DF00028158 - LUIS GUSTAVO HOERLLE SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : CHARLES KELDAY CONSTRUTORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

0033472-45.2019.4.01.3400

201934001474495

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JAVIEL LLORENTE BARRIO
Adv. : DF00041122 - GARDÊNIA ÁDLA CORDEIRO DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Fica a parte intimada de ato judicial proferido nos autos."

O ato judicial pode ser visualizado na sua integralidade no site <https://portal.trf1.jus.br/sjdf/> através da consulta processual.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 27ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE
 Juiz(a) Titular : DR.RAFUEL PAULO SOARES PINTO

Expediente do dia 18 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034499-97.2018.4.01.3400
 201834001165540

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCO EUDES RIBEIRO SOUZA
 Adv. : DF00077777 - NPJ DA UNIVERSIDADE CATOLICA DE BRASILIA - UCB
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0018449-59.2019.4.01.3400
 201934001354401

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DULCINEIA DE CASTRO CUSTODIO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0028953-27.2019.4.01.3400
 201934001440851

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA GORETE DOS SANTOS
 Adv. : DF00056413 - NATHALYA HEVILYNN ALVES DE OLIVEIRA CELESTINO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029814-13.2019.4.01.3400
 201934001444492

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO LIMA MENDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0030668-07.2019.4.01.3400
 201934001452143

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUCAS RODRIGUES ALVES
 Adv. : DF00046793 - JULIANA SAMPAIO CANDIDO
 Adv. : DF00050863 - VIVIANE SILVA TELES CHAVES
 Adv. : DF00044949 - GISELE QUERINO DE MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031323-76.2019.4.01.3400
 201934001458233

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IRANI CAETANO DA SILVA FERREIRA
 Adv. : DF00045310 - TIAGO MACHADO DA SILVA
 Adv. : DF00027236 - BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033608-42.2019.4.01.3400
 201934001475853

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : HOZANAH CORREA DE SOUZA
 Adv. : DF00042542 - LUCIANO DIAS NOBREGA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035671-40.2019.4.01.3400

201934001492726

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCIA BATISTA DA SILVA

Adv. : DF00026444 - VIVIAN TAVARES DE ANDRADE VIEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035781-39.2019.4.01.3400

201934001493820

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE AMILTON DA SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035798-75.2019.4.01.3400

201934001493999

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE FERNANDES DE CARVALHO FILHO

Adv. : DF00786490 - NPJ/UNIEURO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0036431-86.2019.4.01.3400

201934001500408

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARLENE APARECIDA LICAS ALMEIDA

Adv. : DF00044806 - ANDRÉ LUIZ BARROS ALMEIDA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038601-31.2019.4.01.3400

201934001521744

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MAURICIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038611-75.2019.4.01.3400

201934001521847

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLARICE DOS SANTOS

Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0040946-67.2019.4.01.3400

201934001543352

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROBEVALDO DELCHO DE SOUZA

Adv. : DF00040996 - ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Prezado Advogado,

Informo a existência de ato ordinatório nos processos abaixo citados, para manifestação sobre proposta de acordo apresentada pelo INSS, bem como informar recebimento de auxílio diversos, no prazo de 10 dias.

0025035-15.2019.4.01.3400

201934001404557

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WELLINGTON DE OLIVEIRA BLANCK

Adv. : DF00047128 - ISAIAS ALVES DE MENEZES SILVA

Adv. : DF00047102 - DANIEL SOUZA CRUZ

Adv. : DF00047154 - LUCAS BRANDAO DOS SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0025534-96.2019.4.01.3400

201934001409734

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA SELMA DIAS ADORNO DOS SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0026129-95.2019.4.01.3400

201934001415902

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE AILTON DE OLIVEIRA SILVA

Adv. : DF00050796 - GIUSEPPE PEREIRA PARRINI
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033192-74.2019.4.01.3400

201934001471647

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NATALINO BARBOSA DOS SANTOS
Adv. : SP00314308 - DANIEL IACHEL PASQUALOTTO
Adv. : SP00307124 - LUIZ LEMOS DE SOUZA BRITO FILHO
Adv. : MS00013930 - GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0039405-96.2019.4.01.3400

201934001529824

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TARCISIO ANTONIO
Adv. : DF00040244 - WANDER GUALBERTO FONTENELE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0040286-73.2019.4.01.3400

201934001537750

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUAREZ FRANCISCO FIGUEREDO
Adv. : DF00035029 - FABIO CORREA RIBEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Informo que foi juntado aos autos ato ordinatório com prazo de 10 dias para informar recebimento de auxílio emergencial.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 40

Disponibilização: 05/03/2021

27ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 27ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
 Juiz(a) Titular : DR.GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO

Expediente do dia 01 de Março de 2021

Atos do(a) : ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0018089-95.2017.4.01.3400

201734000736421

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ESPOLIO DE WALMIR SILVA DE MIRANDA
 Adv. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA
 Reu : UNIAO FEDERAL

0011079-63.2018.4.01.3400

201834001027660

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ESPOLIO DE ADERVAL PEREIRA SALES
 Adv. : DF00023338 - ALINE SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0065117-64.2014.4.01.3400

201434000234048

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SEBASTIAO FERREIRA DA CUNHA
 Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0028699-88.2018.4.01.3400

201834001123991

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : THAIS SILVA SOUSA
 Adv. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS
 Adv. : DF0014925E - WESLEY GOMES COELHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031001-56.2019.4.01.3400

201934001455505

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : MARIA IVONETE AVELINO
 Autor : MARIA LUZINETE AVELINO
 Adv. : DF00001885 - LUIZ ROBERTO PASSANI
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Fica a parte autora intimada da DECISÃO proferida neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link "judicial/acompanhamento processual".

PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 27ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
 Juiz(a) Titular : DR.GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO

Expediente do dia 01 de Março de 2021

Atos do(a) : GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040872-13.2019.4.01.3400

201934001542614

Cível / Tributário / Jef

Autor : ELIO RIBEIRO DE CARVALHO
 Adv. : DF00038892 - ANDRE LUIZ DA CONCEICAO LIMA
 Reu : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE
 Adv. : DF00044380 - ROBERTA DE OLIVEIRA BRITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Fica a parte ré intimada da SENTENÇA proferida neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link "judicial/acompanhamento processual".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021602-03.2019.4.01.3400

201934001376352

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JEFFERSON MORAES DE OLIVEIRA
 Adv. : DF00008328 - SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 Adv. : DF0014785E - MARIA DO CARMO SILVA
 Reu : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO
 Adv. : DF00021150 - LUIZ FERRUCIO DUARTE SAMPAIO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Fica a parte ré intimada da SENTENÇA proferida neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link "judicial/acompanhamento processual".

Atos do(a) : ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028539-63.2018.4.01.3400

201834001122376

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : MARCILENE LIMA DA SILVA LOPES
 Adv. : DF00026506 - EVERTON BERNARDO CLEMENTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021135-24.2019.4.01.3400

201934001371617

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA MARIA PEREIRA SILVA
Adv. : DF00051218 - CAMILA DE MELO SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Curador : ANTONIO DE MELO SILVA

0025193-70.2019.4.01.3400

201934001406235

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CAETANO JOSE DE BRITO
Adv. : DF00033916 - MARCUS VINICIUS SEIXAS PIMENTA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0027207-27.2019.4.01.3400

201934001423770

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCIA FERREIRA PAIVA
Adv. : DF00047155 - LUCAS DANTAS AMORIM
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0040875-65.2019.4.01.3400

201934001542645

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Adv. : DF00063001 - MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Fica a parte autora intimada da SENTENÇA proferida neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br/>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 27ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
 Juiz(a) Titular : DR.GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO

Expediente do dia 01 de Março de 2021

Atos do(a) : GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0081014-35.2014.4.01.3400
 201434000282422

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : CELSO HENRIQUE DE QUEIROZ COSTA
 Adv. : DF00037573 - FELIPE DE MELO TIMO
 Reu : GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
 Adv. : DF00047831 - GISELLE PAULO SERVIO DA SILVA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
 Adv. : SP00142452 - JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Fica a parte ré (GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA), intimada do DESPACHO proferido neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link "judicial/acompanhamento processual".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001860-60.2017.4.01.3400
 201734000674560

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ERICA CIRINO ROSA
 Adv. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 Reu : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Fica a parte autora intimada do DESPACHO proferido neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link "judicial/acompanhamento processual".

Atos do(a) : ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0030471-33.2011.4.01.3400
 201134009235981

Cível / Tributário / Jef

Autor : SIDNEI DA SILVA QUEIROZ
 Adv. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 Reu : UNIAO FEDERAL

0030959-46.2015.4.01.3400
 201534000136639

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : FERNANDO AUGUSTO FORMIGA
 Adv. : DF00044667 - FERNANDO AUGUSTO FORMIGA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0055713-52.2015.4.01.3400

201534000240761

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANTONIO FERREIRA LIMA JUNIOR
 Adv. : DF00023794 - ALINE CRISTINA DE MELO FRANCO E OLIVEIRA
 Reu : UNIAO FEDERAL

0050867-55.2016.4.01.3400

201634000556805

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GILSON DE SOUZA FERNANDES
 Adv. : DF00020801 - IVO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0002693-44.2018.4.01.3400

201834000970635

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARCELA MARGARETH PASSOS DA SILVA
 Adv. : DF00027942 - PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
 Reu : FUB FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

0019385-21.2018.4.01.3400

201834001060675

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA
 Adv. : DF00022658 - JANAINA BARCELOS DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0026151-90.2018.4.01.3400

201834001106724

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RICARDO CEZAR BEZERRA DA COSTA
 Adv. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0027649-27.2018.4.01.3400

201834001118479

Cível / Fgts / Jef

Autor : MARCOS RIBEIRO BRANDAO
 Adv. : RJ00126767 - BARBARA COSTA PESSOA GOMES TARDIN
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0036245-97.2018.4.01.3400

201834001174792

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DFM ESPORTES
 Adv. : DF00055097 - VICTOR MACEDO
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - CREF 7
 Adv. : DF00053465 - ARLINDO LUIZ PIMENTEL CELSO

0036589-78.2018.4.01.3400

201834001178399

Cível / Tributário / Jef

Autor : HELENA DE LIMA FONSECA DE JESUS
 Adv. : DF00019275 - RENATO BORGES BARROS
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0003263-93.2019.4.01.3400

201934001248203

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ELEUZA DA SILVA BANDEIRA
 Adv. : DF00051793 - ULISSES SILVA BANDEIRA
 Reu : UNIAO FEDERAL

0005735-67.2019.4.01.3400

201934001267306

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADENIR DIAS AZEVEDO
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023737-85.2019.4.01.3400
201934001394988

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
Autor : MARA IRACABAL NUNES
Adv. : MG00044386 - FRANCISCO RAFAEL GONCALVES
Adv. : MG00137437 - CARLOS HENRIQUE COSTA CANDIDO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Fica a parte autora intimada do DESPACHO proferido neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0050707-64.2015.4.01.3400
201534000224959

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : CARLOS HENRIQUE CASTRO BARBOSA
Adv. : DF00031058 - PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONCA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
Adv. : DF00040077 - PRISCILA ZIADA CAMARGO FERNANDES
Adv. : MG00080055 - ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA
Adv. : MG00108654 - LEONARDO FIALHO PINTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Fica a parte ré (MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A), intimada do DESPACHO proferido neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040423-94.2015.4.01.3400
201534000185395

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : MANANCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
Adv. : DF00027693 - AMOS GOUVEIA DE ALBUQUERQUE
Reu : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : DF00029971 - SANTINA MARIA BRANDÃO NASCIMENTO GONÇALVES
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : DF00032132 - LAYLA RODRIGUES CHAMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Fica a parte ré (BANCO BRADESCO S/A), intimada do DESPACHO proferido neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0053563-30.2017.4.01.3400
201734000937185

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : RAUL CANAL
Adv. : DF00010308 - RAUL CANAL
Reu : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 8 REGIAO CRECI/DF
Adv. : DF00010609 - ALCESTE VILELA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Fica a parte ré intimada do DESPACHO proferido neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
27ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
Juiz(a) Titular : DR.GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO

Expediente do dia 04 de Março de 2021

Atos do(a) : ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025191-37.2018.4.01.3400
201834001101341

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ALVARINDA MARIA DE JESUS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Reu : RENNAN MARTINS BOTELHO
Adv. : DF00054921 - ALEXANDRE ALVES BRAGA
Adv. : DF00055139 - ADELSON JUNIOR DE SOUZA CAMARA
Reu : RAMON MARTINS BOTELHO
Adv. : DF00054921 - ALEXANDRE ALVES BRAGA
Adv. : DF00055139 - ADELSON JUNIOR DE SOUZA CAMARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Ficam os réus: RENNAN MARTINS BOTELHO e RAMON MARTINS BOTELHO, intimados do ATO ORDINATÓRIO praticado neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br/>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
27ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÀ PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
Juiz(a) Titular : DR.GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO

Expediente do dia 04 de Março de 2021

Atos do(a) : ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036501-11.2016.4.01.3400
201634000484613

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : EDUARDO FERREIRA DE SOUSA
Reu : CAIXA SEGURADORA S/A
Advg. : DF00021470 - JULIANA ALVES CAROBA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : CAIXA SEGURADORA S/A
Advg. : DF00003495 - FRANCISCO CARLOS CAROBA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Fica a parte ré (CAIXA SEGURADORA S/A), intimada do DESPACHO proferido neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
27ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
Juiz(a) Titular : DR.GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO

Expediente do dia 04 de Março de 2021

Atos do(a) : ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025191-37.2018.4.01.3400
201834001101341

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ALVARINDA MARIA DE JESUS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Reu : RENNAN MARTINS BOTELHO
Adv. : DF00054921 - ALEXANDRE ALVES BRAGA
Adv. : DF00055139 - ADELSON JUNIOR DE SOUZA CAMARA
Reu : RAMON MARTINS BOTELHO
Adv. : DF00054921 - ALEXANDRE ALVES BRAGA
Adv. : DF00055139 - ADELSON JUNIOR DE SOUZA CAMARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Ficam os réus: RENNAN MARTINS BOTELHO e RAMON MARTINS BOTELHO, intimados do ATO ORDINATÓRIO praticado neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br/>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 40

Disponibilização: 05/03/2021

Turma Recursal - SJDF

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 2ª TR - RELATOR 2 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Expediente do dia 04 de Março de 2021

Atos do(a) : MÁRCIO FLÁVIO MAFRA LEAL
 Exmo(a)

Autos com Acordao

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0042408-64.2016.4.01.3400

201634000513734

Recurso Inominado

Recte : JOUILMA FERREIRA RODRIGUES

Recte : JOUILMA FERREIRA RODRIGUES

Adv. : DF00033857 - VIVIANE LORENNIA SILVA VIEIRA DE MELO

Adv. : DF00040934 - KARINA VIEIRA GALANTE

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Turma Recursal, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte autora.

0028679-05.2015.4.01.3400

201534000124250

Recurso Inominado

Recte : IRACEMA RAIOL NUNES

Adv. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA

Recdo : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 2ª Turma Recursal, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte autora.

0056119-73.2015.4.01.3400

201534000241866

Recurso Inominado

Recdo/recte : IVAN OLIVEIRA ARAUJO

Adv. : DF00022393 - WANESSA ALDRIGUES CANDIDO

Adv. : DF00052380 - LARYSSA DIAS REGO

Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 2ª Turma Recursal, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte autora.

0032419-63.2018.4.01.3400

201834001147470

Recurso Inominado

Recdo : LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

Adv. : DF00047154 - LUCAS BRANDAO DOS SANTOS

Adv. : DF00050928 - MARIA ELIANE ALVES CAMPOS

Recte : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 2ª Turma Recursal, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Autarquia.

0069016-36.2015.4.01.3400

201534000292948

Recurso Inominado

Recdo : LISIANE HOLDEFER
Adv. : DF00029370 - EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA
Adv. : DF00029816 - TERCIO MOREIRA MOURÃO
Adv. : DF00037069 - LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA
Adv. : DF00058861 - GESSIKA MARIA BARRETO ROCHA
Recte : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 2ª Turma Recursal, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte autora.

0062872-12.2016.4.01.3400

201634000613747

Recurso Inominado

Recdo : MAIRA KONRAD DE BRITO
Adv. : DF00035311 - MAIRA KONRAD DE BRITO
Recte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Distrito Federal, por unanimidade, negar provimento ao recurso da UNIÃO.

0075016-18.2016.4.01.3400

201634000665286

Recurso Inominado

Recdo : HAILTON MATEUS RIBEIRO
Adv. : DF00024652 - MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA
Recte : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a 2ª Turma Recursal, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Autarquia.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 1ª TR - RELATOR 2 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Expediente do dia 02 de Março de 2021

Atos do(a) : LÍLIA BOTELHO NEIVA BRITO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0039729-57.2017.4.01.3400

201734000858550

Recurso Inominado

Recte : LUIZ FELIPE CARVALHO LOYOLA
 Adv. : DF00017717 - ALESSANDRA DAMIAN CAVALCANTI
 Adv. : DF00018026 - DAVID ODISIO HISSA
 Adv. : DF00022523 - VANESSA ACHTSCHIN SOARES DA SILVA
 Adv. : DF00022802 - ALINE RODRIGUES DE ALARCAO LISBOA RAMOS
 Adv. : DF00026055 - PAULO CUNHA DE CARVALHO
 Adv. : DF00027177 - ANDRE VIEIRA DE GODOI PITALUGA
 Adv. : DF00041874 - POLLYANNA DO NASCIMENTO SILVA
 Adv. : DF00051656 - CHRISCIANE VIEIRA SOUSA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o julgamento da TNU atinente à legalidade dos art. 10 e 19 do Decreto nº 84.669/80 ainda não transitou em julgado - Tema 206, ante a interposição de Recurso Extraordinário, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

0011003-39.2018.4.01.3400

201834001026905

Recurso Inominado

Recdo : OSVALDO FERNANDES FILHO
 Adv. : DF00017717 - ALESSANDRA DAMIAN CAVALCANTI
 Adv. : DF00022523 - VANESSA ACHTSCHIN SOARES DA SILVA
 Adv. : DF00022802 - ALINE RODRIGUES DE ALARCAO LISBOA RAMOS
 Adv. : DF00026055 - PAULO CUNHA DE CARVALHO
 Adv. : DF00027177 - ANDRE VIEIRA DE GODOI PITALUGA
 Adv. : DF00041874 - POLLYANNA DO NASCIMENTO SILVA
 Adv. : DF00051656 - CHRISCIANE VIEIRA SOUSA
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o julgamento da TNU atinente à legalidade dos art. 10 e 19 do Decreto nº 84.669/80 ainda não transitou em julgado - Tema 206, ante a interposição de Recurso Extraordinário, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

0002336-30.2019.4.01.3400

201934001241810

Recurso Inominado

Recte : JOSE SALOMAO BARBOSA CIRIACO
 Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
 Recdo : FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o julgamento da TNU atinente à legalidade dos art. 10 e 19 do Decreto nº 84.669/80 ainda não transitou em julgado - Tema 206, ante a interposição de Recurso Extraordinário, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

0044297-19.2017.4.01.3400

201734000886994

Recurso Inominado

Recte : NILSON KATSUYA
 Adv. : DF00017717 - ALESSANDRA DAMIAN CAVALCANTI
 Adv. : DF00018026 - DAVID ODISIO HISSA
 Adv. : DF00022523 - VANESSA ACHTSCHIN SOARES DA SILVA
 Adv. : DF00022802 - ALINE RODRIGUES DE ALARCAO LISBOA RAMOS
 Adv. : DF00026055 - PAULO CUNHA DE CARVALHO
 Adv. : DF00027177 - ANDRE VIEIRA DE GODOI PITALUGA
 Adv. : DF00041874 - POLLYANNA DO NASCIMENTO SILVA
 Adv. : DF00051656 - CHRISCIANE VIEIRA SOUSA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o julgamento da TNU atinente à legalidade dos art. 10 e 19 do Decreto nº 84.669/80 ainda não transitou em julgado - Tema 206, ante a interposição de Recurso Extraordinário, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

0001146-32.2019.4.01.3400

201934001232976

Recurso Inominado

Recte : ALICE VENANCIO ROSAL
 Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o julgamento da TNU atinente à legalidade dos art. 10 e 19 do Decreto nº 84.669/80 ainda não transitou em julgado - Tema 206, ante a interposição de Recurso Extraordinário, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

0052438-27.2017.4.01.3400

201734000931256

Recurso Inominado

Recte : MARCO AURELIO TIBURZIO REZENDE
 Adv. : DF00036069 - PABLO ROBERTO CABRAL
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0033719-60.2018.4.01.3400

201834001160612

Recurso Inominado

Recte : ADRIANA AMARO DE CASTRO
 Adv. : DF00022802 - ALINE RODRIGUES DE ALARCAO LISBOA RAMOS
 Adv. : DF00026055 - PAULO CUNHA DE CARVALHO
 Adv. : DF00027177 - ANDRE VIEIRA DE GODOI PITALUGA
 Adv. : DF00041874 - POLLYANNA DO NASCIMENTO SILVA
 Adv. : DF00051656 - CHRISCIANE VIEIRA SOUSA
 Adv. : DF00056817 - EDNA BORGES DA SILVA
 Adv. : DF00022523 - VANESSA ACHTSCHIN SOARES DA SILVA
 Adv. : DF00018026 - DAVID ODISIO HISSA
 Adv. : DF00017717 - ALESSANDRA DAMIAN CAVALCANTI
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0006637-20.2019.4.01.3400

201934001271858

Recurso Inominado

Recte : SHEILA FERREIRA VALE
 Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0020639-92.2019.4.01.3400

201934001368636
 Recurso Inominado
 Recte : FRANCISCO ASSIS PEREIRA
 Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0020657-16.2019.4.01.3400
 201934001368814
 Recurso Inominado
 Recte : AMARO VIRGILIO ALVES
 Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0021353-52.2019.4.01.3400
 201934001373816
 Recurso Inominado
 Recte : EDILSON GONZAGA DA SILVA
 Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o julgamento da TNU atinente à legalidade dos art. 10 e 19 do Decreto nº 84.669/80 ainda não transitou em julgado - Tema 206, ante a interposição de Recurso Extraordinário, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 2ª TR - RELATOR 2 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

0041668-38.2018.4.01.3400
 201834001219702
 Recurso Inominado
 Recte : CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG
 Adv. : DF00031718 - FELIPE TEIXEIRA VIEIRA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando-se o disposto no art. 147 do CPC/2015 (Art. 147. Quando 2 (dois) ou mais juízes forem parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, o primeiro que conhecer do processo impede que o outro nele atue, caso em que o segundo se escusará, remetendo os autos ao seu substituto legal.), declaro-me impedida de atuar no presente feito, que deverá ser redistribuído, mediante compensação.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 2ª TR - RELATOR 3 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Atos do(a) : DAVID WILSON DE ABREU PARDO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0023878-07.2019.4.01.3400
201934001396430

Recurso Inominado

Recdo : DEUZA SANTOS DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Adv. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
Recte : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Adv. : MG00080406 - TABATA DUARTE LAGE CAZORLA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O presente caso, sob o julgamento da TR2/JEF/DF, envolve a questão afetada pelo Tema 1009 do STJ. Portanto, em cumprimento à ordem do STJ, suspenda-se a tramitação do presente feito, até que seja publicado o acórdão superior resolvendo a questão afetada pelo Tema 1009, por aquele Tribunal.

Intimem-se e cumpra-se, certificando-se a causa da suspensão e tendo-se o cuidado de acompanhar o desfecho dos Recursos Especiais nos quais se ordenou a suspensão da tramitação dos feitos da espécie.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
3ª TR - RELATOR 1 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Atos do(a) : ANTONIO CLAUDIO MACEDO DA SILVA
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0054756-80.2017.4.01.3400
201734000949042

Recurso Inominado

Recte : ROSANE CAVALCANTE DE SOUZA
Adv. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
Recdo : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência.

Tendo em vista a proposta de acordo apresentada pela parte ré, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar resposta.

0000545-54.2019.4.01.9340
201934001479343

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recte : JACOB MOREIRA
Adv. : DF0001672A - SOLANGE MARIA DE CARVALHO
CAVALCANTE
Recte : JOAO LEITE DA SILVA
Adv. : DF0001672A - SOLANGE MARIA DE CARVALHO
CAVALCANTE
Recte : MARIA ZILA FERREIRA LOPES
Adv. : DF0001672A - SOLANGE MARIA DE CARVALHO
CAVALCANTE
Recte : MARIA JOSE VIEIRA
Adv. : DF0001672A - SOLANGE MARIA DE CARVALHO
CAVALCANTE
Recdo : UNIAO FEDERAL
Adv. : DF0001672A - SOLANGE MARIA DE CARVALHO
CAVALCANTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com arrimo no art. 1.019, inc. II, do NCPC/2015, determino a intimação do agravado para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe a juntada de documentação que entenda relevante para o deslinde da controvérsia (NCPC/2015, art. 1.019, inc. II, parte final).

Indefiro, outrossim, o pedido de tutela recursal de urgência/evidência para conceder efeito ativo em face da decisão agravada, pois não diviso, em juízo de cognição sumária, ofensa aos cânones processuais, nem tampouco à legislação previdenciária do servidor público nem às normas administrativas que regulam o pagamento de gratificações de atividade a servidores inativos.

Ademais, inexistente, qualquer perigo da demora no presente caso.

Após o prazo de resposta, voltem-me os autos conclusos para os fins do art. 1.020 do NCPC/2015.

0000047-55.2019.4.01.9340

201934001253517

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recdo : ABSIDINO FERREIRA MACIEL
 Adv. : DF0001672A - SOLANGE MARIA DE CARVALHO
 CAVALCANTE
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com arrimo no art. 1.019, inc. II, do NCPC/2015, determino a intimação do agravado para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe a juntada de documentação que entenda relevante para o deslinde da controvérsia (NCPC/2015, art. 1.019, inc. II, parte final).

Indefiro, outrossim, o pedido de tutela recursal de urgência/evidência para suspender/conceder efeito ativo em face da decisão agravada, pois não diviso, em juízo de cognição sumária, ofensa aos cânones processuais, nem tampouco à legislação previdenciária do servidor público nem às normas administrativas que regulam o pagamento de gratificações de atividade a servidores inativos.

Ao contrário, a interpretação do magistrado de piso é razoável ante o conjunto probatório dos autos, não merecendo reparos.

Após o prazo de resposta, voltem-me os autos conclusos para os fins do art. 1.020 do NCPC/2015.

0000206-95.2019.4.01.9340

201934001294615

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recdo : ANA MARIA BONELI
 Adv. : DF0001672A - SOLANGE MARIA DE CARVALHO
 CAVALCANTE
 Recdo : NEUSA SANTORO GIULIANETTI
 Recdo : MARIA APARECIDA DE FATIMA PINTO GUIMARAES
 Recdo : ITAMAR DE OLIVEIRA CAMPOS
 Recdo : MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com arrimo no art. 1.019, inc. II, do NCPC/2015, determino a intimação do agravado para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe a juntada de documentação que entenda relevante para o deslinde da controvérsia (NCPC/2015, art. 1.019, inc. II, parte final).

Indefiro, outrossim, o pedido de tutela recursal de urgência/evidência para suspender/conceder efeito ativo em face da decisão agravada, pois não diviso, em juízo de cognição sumária, ofensa aos cânones processuais, nem tampouco à legislação previdenciária do servidor público nem às normas administrativas que regulam o pagamento de gratificações de atividade a servidores inativos.

Ao contrário, a interpretação do magistrado de piso é razoável ante o conjunto probatório dos autos, não merecendo reparos.

Após o prazo de resposta, voltem-me os autos conclusos para os fins do art. 1.020 do NCPC/2015.

0000546-39.2019.4.01.9340

201934001479374

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recte : AUREA DIAS DE OLIVEIRA
 Adv. : DF0001672A - SOLANGE MARIA DE CARVALHO
 CAVALCANTE
 Recte : FERNANDO MAGALHAES FONTENELE
 Recte : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
 Recte : MIRIAN BENEVIDES FERRER ALMADA RODRIGUES

Recte : IRACI RODRIGUES PINTO
Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com arrimo no art. 1.019, inc. II, do NCPC/2015, determino a intimação do agravado para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe a juntada de documentação que entenda relevante para o deslinde da controvérsia (NCPC/2015, art. 1.019, inc. II, parte final).

Indefiro, outrossim, o pedido de tutela recursal de urgência/evidência para conceder efeito ativo em face da decisão agravada, pois não diviso, em juízo de cognição sumária, ofensa aos cânones processuais, nem tampouco à legislação previdenciária do servidor público nem às normas administrativas que regulam o pagamento de gratificações de atividade a servidores inativos.

Ademais, inexistente, qualquer perigo da demora no presente caso.

Após o prazo de resposta, voltem-me os autos conclusos para os fins do art. 1.020 do NCPC/2015.

0000481-44.2019.4.01.9340

201934001422942

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recte : MANOEL LUIZ SANTOS SILVA
Adv. : DF00036821 - COQUELIN AIRES LEAL NETO
Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.

Cientifique-se o Juízo a quo. Intime-se.

Após, arquivem-se, com baixa.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 1ª TR - RELATOR 1 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÀ PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Expediente do dia 24 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028369-91.2018.4.01.3400
 201834001120670

Recurso Inominado

Recdo : ALEX AUGUSTUS MELO DE ANDRADE
 Adv. : DF00033838 - HEYROVSKY TORRES RODRIGUES
 Adv. : DF00052136 - IANNE ROBERTA O. PEIXOTO
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência.
 Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, a respeito dos documentos juntados aos autos, especialmente aqueles que dizem respeito à data da posse e à data da entrada em exercício da parte autora no cargo referido na peça inicial.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 1ª TR - RELATOR 2 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÀ PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Atos do(a) : LÍLIA BOTELHO NEIVA BRITO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0039081-43.2018.4.01.3400
 201834001201323

Recurso Inominado

Recte : ANTONIO ALVINO DA SILVA
 Adv. : DF00043122 - CARLOS BERKENBROCK
 Adv. : SC00015426 - SAYLES RODRIGO SCHUTZ
 Adv. : SC00046128 - LEANDRO MORATELLI
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031841-66.2019.4.01.3400
 201934001460795

Recurso Inominado

Recdo : IBANES MORAIS DE LUCENA
 Adv. : SC00046128 - LEANDRO MORATELLI
 Adv. : DF00043122 - CARLOS BERKENBROCK
 Adv. : SC00015426 - SAYLES RODRIGO SCHUTZ
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
 Adv. : CE00017622 - RAISSA VASCONCELOS CHAVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Assim, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação daquela egrégia Corte.

0019443-24.2018.4.01.3400

201834001061293

Recurso Inominado

Recdo : NICEA ROQUE DA CUNHA BATISTA
 Adv. : DF00024556 - AKIKO RIBEIRA MITSUMORI
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : FUNCEF - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Retire-se o processo da pauta de julgamento de 25/02/2021.

Assim, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação daquela egrégia Corte.

0041622-83.2017.4.01.3400

201734000872057

Recurso Inominado

Recdo : ELIANE BORGES DOS SANTOS
 Adv. : DF00054411 - PEDRO DE MORAIS DALOSTO
 Recte : UNIAO FEDERAL

0049224-28.2017.4.01.3400

201734000915755

Recurso Inominado

Recdo : IVO EDUARDO ROCHA MEDEIROS DE SOUZA
 Adv. : SP00081406 - JOSE DIRCEU DE PAULA
 Adv. : SP00203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005697-55.2019.4.01.3400

201934001266928

Recurso Inominado

Recdo : RITA FERNANDES DE PINHO
 Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
 Recte : UNIAO FEDERAL

0015107-40.2019.4.01.3400

201934001329545

Recurso Inominado

Recdo : ALTANIR JOSE DE MELO
 Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o julgamento da TNU atinente à legalidade dos art. 10 e 19 do Decreto nº 84.669/80 ainda não transitou em julgado - Tema 206, ante a interposição de Recurso Extraordinário, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

0043073-46.2017.4.01.3400

201734000880250

Recurso Inominado

Recdo : EDSON DE PAIVA
 Adv. : DF00061693 - RENNAN PIRES MAFEI
 Adv. : BA00029070 - LUCIANA ALMEIDA PIRES
 Adv. : DF00036748 - LÚCIO SILVA PIRES JÚNIOR
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0028847-02.2018.4.01.3400

201834001125491

Recurso Inominado

Recdo : LENIEBSON MARQUES DOS SANTOS
 Adv. : DF00028679 - TEREZINHA BORGES KARLSON
 Adv. : DF00028261 - LUCIANE BORGES MARTINS BUENO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Retire-se o processo da pauta de julgamento de 25/02/2021.
Assim, considerando-se o acolhimento da proposta de revisão de entendimento com o encaminhamento, constante do voto condutor, de sobrestamento das ações coletivas e individuais que tratem de igual tema, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação daquela egrégia Corte superior.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
3ª TR - RELATOR 2 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

0038542-77.2018.4.01.3400
201834001195909

Recurso Inominado
Recdo : HELEONORA GONCALVES ORVELIN
Adv. : DF00018841 - LINO DE CARVALHO CAVALCANTE
Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o trânsito em julgado certificado em 06 de novembro de 2020, bem como a ausência de Recurso Inominado certificado em 18 de novembro de 2020, não há recurso a ser analisado por esta Turma. Devolva-se à origem, com baixa.. Intimem-se.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 1ª TR - RELATOR 1 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0011908-44.2018.4.01.3400
 201834001033010

Recurso Inominado

Recte : SEBASTIANA PIO DE OLIVEIRA
 Adv. : DF00034125 - JESUS JOSE ALVES FERREIRA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o pedido de esclarecimento realizado pela parte autora em sede recursal, diante da existência na documentação inicial de relatórios médicos, exames e prescrições de medicações anteriores a 2017, intime-se o douto perito judicial para o fim de prestar o seguinte esclarecimento: a perícia médica fixou a DII no ano de 2017, diante da apresentação, no dia da perícia, apenas do referido relatório médico. Ocorre que, na documentação inicial, há documentação médica emitida a partir de 2013, daí porque solicito esclarecimentos no tocante à fixação exata da DID e DII, em face dos referidos documentos anexados com a peça inicial. Após a apresentação do laudo complementar pelo douto perito, intime-se a parte autora e o INSS, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Em seguida, façam-se os autos conclusos para julgamento.

Atos do(a) : ANTONIO CLAUDIO MACEDO DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037680-09.2018.4.01.3400
 201834001189953

Recurso Inominado

Recdo : FLAVIO ACAUAN SOUTO
 Adv. : DF00029035 - MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
 Adv. : DF00044002 - APOLLO BERNARDES DA SILVA
 Adv. : DF00048288 - NARCISO FERNANDES BARBOSA
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Recebo a petição registrada em 26/11/2020 como embargos de declaração com pedido de efeitos infringentes, razão por que determino, em obséquio à due process clause, seja dada vista à União, no prazo de 5 dias.

Regularize a Secretaria a representação processual da parte autora conforme procuração juntada em 19/05/2020.

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 1ª TR - RELATOR 1 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR. RUI COSTA GONÇALVES

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0018001-23.2018.4.01.3400
 201834001054730

Recurso Inominado

Recdo : MARCOS DE OLIVEIRA LIMA
 Adv. : GO00022470 - RAPHAEL RODRIGUES DE O. E SILVA
 Adv. : GO00052302 - LUCAS MARTINS SILVA
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que a parte autora alega na peça inicial que "... é militar tendo ingressado no Exército como Soldado no início de 2015, junto à Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria de Cristalina/GO" (...), bem como que no documento "Folha de alterações" (anexado com a peça inicial) consta a determinação de abertura de sindicância para o fim de ser apurado se a doença a que acomete a parte autora é anterior à incorporação às fileiras do Exército, intime-se a parte autora para anexar aos autos documentos comprobatórios das suas alegações, tais como todos os dados de seus assentamentos funcionais (especialmente para o fim de comprovar a data de ingresso e data de licenciamento), bem como intime-se a parte ré a anexar aos autos os assentamentos funcionais e a cópia integral da referida sindicância, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

Após o decurso do prazo, retornem os autos ao Primeiro Relator da Primeira Turma Recursal.

0026142-65.2017.4.01.3400
 201734000778223

Recurso Inominado

Recdo : RAFAEL AUGUSTO CARNEIRO
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência.

Tendo em vista que a parte ré alega em sede recursal que a parte autora estava em gozo de licença capacitação por interesse próprio, intime-se a União para o fim de apresentar todos os dados existentes na ficha funcional do servidor, especialmente, no tocante às licenças concedidas, férias, além do início do vínculo com a Administração Pública.

Por sua vez, tendo em vista que a parte autora não anexou à peça inicial documentos fundamentais à prova do seu direito e essenciais para a propositura da presente ação, intime-se a parte autora para o fim de anexar aos autos: termo de posse, comprovação do início de seu exercício laboral, todos os seus dados constantes no sistema do Setor de Recursos Humanos do seu órgão, cópia do RG (Carteira de Identidade funcional, especialmente) e cópia de comprovante de residência.

Impõe-se o prazo comum de 30 (trinta) dias para a satisfação das exigências.

0032314-86.2018.4.01.3400
 201834001146375

Recurso Inominado

Recte : RONALDO DE MELO MENDES
 Adv. : SC00015426 - SAYLES RODRIGO SCHUTZ
 Adv. : DF00043122 - CARLOS BERKENBROCK
 Adv. : SC00046128 - LEANDRO MORATELLI
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o STJ acolheu a proposta de afetação, no julgamento do ProAfR no REsp 1870793/RS, bem como observou que "... a questão versada no presente recurso especial diz com a correta forma de cálculo de aposentadoria quando a parte segurada tenha exercido atividades concomitantes, a teor do disposto no art. 32 da Lei n. 8.213/91, especificamente após a entrada em vigor da Lei n.9.876/99, em contexto que está a revelar a existência de controvérsia jurídica multitudinária e contemporânea, ainda não submetida ao rito dos recursos repetitivos (Controvérsia 198)", bem como ficou a tese repetitiva alusiva ao Tema nº. 1.070 no sentido da "Possibilidade, ou não, para fins de cálculo do benefício de aposentadoria, de sempre se somar as contribuições previdenciárias para integrar o salário-de-contribuição, nos casos de atividades concomitantes (artigo 32 da Lei n. 8.213/91), após o advento da Lei n. 9.876/99, que extinguiu as escalas de salário-base", determino o SOBRESTAMENTO do presente feito até ulterior deliberação do STJ.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 1ª TR - RELATOR 2 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Atos do(a) : LÍLIA BOTELHO NEIVA BRITO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0004533-89.2018.4.01.3400
 201834000988747
 Recurso Inominado
 Recdo : MARIA CRISTINA OLIVEIRA BRASIL
 Adv. : DF00041954 - MARCELA CARVALHO BOCAYUVA
 Adv. : DF00050829 - LUIS FELIPE CARVALHO BOCAYUVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando-se que a parte autora informa o cumprimento pelo INSS da tutela concedida, confirmando o teor das informações prestadas pela autarquia previdenciária (petição registrada em 23/07/2020), encaminhem-se os autos à secretaria das Turmas Recursais desta Seção Judiciária para as providências pertinentes.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 2ª TR - RELATOR 3 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Atos do(a) : DAVID WILSON DE ABREU PARDO
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021314-89.2018.4.01.3400
201834001072220

Recurso Inominado

Recte : GERALDO MAGELA ROCHA
Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

4. Considerando a imprescindibilidade da documentação mencionada para o correto/justo julgamento da causa, o pedido da parte Autora e, ainda, não se olvidando da crise pela qual passa o país em virtude da Sars-Cov-2 (Covid-19), que muitas vezes dificulta o cumprimento da diligência, prorrogo o prazo para cumprimento da diligência antes ordenada, pela última vez, por mais 10 (dez) dias.

5. Com a juntada da documentação, vista à parte adversa, pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme determinado no despacho anterior. Mas transcorrido o prazo sem a juntada da documentação, conclusão imediata do feito, para julgamento no estado em que se encontra.

0020806-46.2018.4.01.3400
201834001067099

Recurso Inominado

Recte : TATIANA VIEIRA DE ARAUJO
Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

4. Sendo assim, intime-se a parte Autora novamente e pela última vez para que, em 10 dias: (i) se manifeste expressamente sobre o fato de ser pensionista e a instituição da pensão ter se dado antes de janeiro/1991, esclarecendo, ainda, por que teria, mesmo nesta condição, direito ao pagamento das diferenças relativas ao período de janeiro/1991 a agosto/1992, decorrentes da incidência dos 47,11%; (ii) apresente prova de que é beneficiária da sentença proferida na Justiça do Trabalho, ou seja, que constava como parte substituída naquela demanda pelo Sindicato de classe.

5. Com a manifestação da parte Autora e a juntada da documentação, vista à parte adversa, pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme determinado no despacho anterior. Mas transcorrido o prazo sem a juntada da documentação, conclusão imediata do feito, para julgamento no estado em que se encontra.

0013200-30.2019.4.01.3400
201934001312853

Recurso Inominado

Recte : ROSILENE DE SOUZA MOREIRA FONSECA
Adv. : RJ00116636 - LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
Adv. : RJ00198650 - THIAGO COSTA SERRA NUNES
Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

8. Rejeição dos embargos de declaração opostos pela parte Autora.

0013988-44.2019.4.01.3400
201934001320179

Recurso Inominado

Recdo : ROGERIO JESUS ALVES DE OLIVEIRA
Adv. : DF00053635 - BARBARA GOUVEIA E SILVA
Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

5. Independentemente de os dias 15/02 e 16/02 terem sido considerados (ou não) na contagem do prazo processual, certo é que a juntada da documentação revela-se imprescindível ao adequado julgamento da causa. Nesses termos, prorrogo o prazo para cumprimento da diligência antes ordenada por mais 20 (vinte) dias.

6. Com a juntada da documentação, vista à parte adversa, também pelo prazo de 20 (vinte) dias. Transcorrido o prazo sem a juntada da documentação, conclusão imediata do processo, para julgamento no estado em que se encontra.

0021049-87.2018.4.01.3400
201834001069551

Recurso Inominado

Recte : REGINA CLAUDIA FELIPE BEZERRA
Adv. : DF00025089 - GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

4. Sendo assim, intime-se a parte Autora novamente e pela última vez para que, em 10 dias: (i) se manifeste expressamente sobre o fato de ser pensionista e a instituição da pensão ter se dado antes de janeiro/1991, esclarecendo, ainda, por que teria, mesmo nesta condição, direito ao pagamento das diferenças relativas ao período de janeiro/1991 a agosto/1992, decorrentes da incidência dos 47,11%; (ii) apresente prova de que é beneficiária da sentença proferida na Justiça do Trabalho, ou seja, que constava como parte substituída naquela demanda pelo Sindicato de classe.

5. Com a manifestação da parte Autora e a juntada da documentação, vista à parte adversa, pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme determinado no despacho anterior. Mas transcorrido o prazo sem a juntada da documentação, conclusão imediata do feito, para julgamento no estado em que se encontra.

0025999-08.2019.4.01.3400
201934001414527

Recurso Inominado

Recdo/recte : WALDIR JOSE DE LEMOS
Adv. : DF00028261 - LUCIANE BORGES MARTINS BUENO
Adv. : DF00028679 - TEREZINHA BORGES KARLSON
Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Adv. : CE00017622 - RAISSA VASCONCELOS CHAVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

12. Diante do exposto, como dito, não se conhece dos recursos inominados interpostos pelas partes, na forma do art. 932, III, 3ª parte, do NCPC.

13. Sem honorários advocatícios pela parte Autora. A instância revisora somente pode dispor sobre honorários, "levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal" (art. 85, § 11, NCPC). Não havendo trabalho em grau recursal do INSS, não há como condenar a parte Autora em honorários advocatícios. Além disso, a parte Autora é beneficiária da gratuidade de justiça.

14. Honorários advocatícios pelo INSS fixados em 10% sobre o valor da condenação (artigo 55, caput, da Lei n. 9.099/95), mas respeitada a limitação temporal imposta pelo enunciado da Súmula n. 111/STJ.

15. Após o transcurso do prazo legal, certifique-se e devolva-se à origem.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
3ª TR - RELATOR 1 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Atos do(a) : ANTONIO CLAUDIO MACEDO DA SILVA
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0013259-18.2019.4.01.3400
201934001313591

Recurso Inominado

Recte : VILMAR KLEIMANN
Adv. : DF00059830 - ADRIANA GONÇALVES BRASIL
Adv. : DF00052924 - GABRIELA MOREIRA DOS SANTOS
Recdo : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0060350-12.2016.4.01.3400

201634000603540

Recurso Inominado

Recte : KARLA MARTINS
 Adv. : DF00019839 - JORGE ANTONIO DOS SANTOS
 Adv. : DF00035361 - MARCEL GOULART ALVES SANTOS
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que a Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer e afetar o tema como representativo da controvérsia (TEMA N. 238 - PUIL n. 0000861-27.2015.4.01.3805/MG), com a seguinte Questão Controvertida: "Decidir se, para o reconhecimento de tempo de serviço especial dos trabalhadores que exercem atividades de serviços gerais em limpeza e higienização de ambientes hospitalares por exposição aos agentes biológicos elencados sob o código 1.3.2 do quadro do anexo ao Decreto n. 53.831/64, exigese a efetiva demonstração da exposição habitual àqueles agentes nocivos ou se, ao contrário, o enquadramento decorre de simples presunção de insalubridade por categoria profissional."; e em sendo a matéria versada no presente processo, determino o sobrestamento do processo até o julgamento pela TNU.

0025459-57.2019.4.01.3400

201934001408924

Recurso Inominado

Recte : ANDRE DIAS IRIGON
 Adv. : DF00028377 - RAFAEL SANTOS DE BARROS E SILVA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de recurso inominado interposto pela parte autora em ação requerendo à extensão, por via judicial, da vantagem de ajuda de custo ao magistrado que realiza mudança de domicílio em virtude de provimento inicial para o exercício do cargo de Juiz, pela invocação de princípio de simetria com a carreira do Ministério Público. Considerando: (1) a decisão de reconhecimento de repercussão geral pelo STF em 13/11/2017 nos autos do Recurso Extraordinário n. 1.059.466-AL, no qual se discute o Tema n. 966/STF: "concessão de licença-prêmio a magistrados com base na isonomia em relação aos membros do Ministério Público"; (2) o reconhecimento de repercussão geral pelo STF em 29/11/2017 nos autos do Recurso Extraordinário n. 968.646-SC, no qual se discute o Tema n. 976/STF: "equiparação do valor das diárias devidas a membros do Ministério Público e do Poder Judiciário"; e em cumprimento ao disposto no art. 1.037, inciso II, do novel Código de Processo Civil, SUSPENDO o julgamento nesta instância, até que sobrevenha decisão final quanto ao objeto discutido no recurso.

Atos do(a) : LÍLIA BOTELHO NEIVA BRITO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019448-46.2018.4.01.3400

201834001061348

Recurso Inominado

Recdo : MARIA DAS MERCES ARAUJO
 Adv. : DF00010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Sobreveio aos autos petição requerendo cumprimento da tutela deferida na sentença. No entanto, considerando a determinação de sobrestamento acima referida, e em face da impossibilidade de reposição ao Erário, resta demonstrada a irreversibilidade da medida, não sendo caso de antecipação de tutela. Dou efeito suspensivo ao recurso. Assim, a revisão somente tem cabimento após a definição do tema pelo e. Superior Tribunal de Justiça. Mantenha-se o sobrestamento do feito, em face da determinação emanada do eg. STJ, vez que não se deu o julgamento final nos recursos especiais afetos ao objeto dos presentes autos.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
1ª TR - RELATOR 2 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Expediente do dia 24 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0013433-32.2016.4.01.3400

201634000367100

Recurso Inominado

Recte : VANESSA LOPES AFFONSO

Adv. : DF00027024 - SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De acordo com o art. 485, § 4º do NCPC, oferecida a contestação, o Autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Nesses termos, considerando a ausência de manifestação da parte ré quanto ao pedido de desistência formulado pela parte Autora, INTIME-SE o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para se manifestar quanto à pretensão formulada, no prazo de 05 (cinco) dias.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
2ª TR - RELATOR 3 - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR. RUI COSTA GONÇALVES

Expediente do dia 26 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : DAVID WILSON DE ABREU PARDO
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0003333-13.2019.4.01.3400

201934001248920

Recurso Inominado

Recte : CLEIA APARECIDA MARTINS VAZ DE OLIVEIRA

Adv. : DF00016619 - MARLUCIO LUSTOSA BONFIM

Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O presente caso, sob o julgamento da TR2/JEF/DF, envolve a questão afetada pelo Tema 1009 do STJ. Portanto, em cumprimento à ordem do STJ, suspenda-se a tramitação do presente feito, até que seja publicado o acórdão superior resolvendo a questão afetada pelo Tema 1009, por aquele Tribunal.

Intimem-se e cumpra-se, certificando-se a causa da suspensão e tendo-se o cuidado de acompanhar o desfecho dos Recursos Especiais nos quais se ordenou a suspensão da tramitação dos feitos da espécie.